



JUSTIFICATIVA

O projeto de pesquisa “PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA CANA-DE-AÇÚCAR- PMGCA/RIDESA - FASE III”, a ser desenvolvido pelo Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Alagoas (CECA/UFAL), coordenado pelo Prof. Geraldo Veríssimo de Souza Barbosa é composto por quatro subprojetos: HIBRIDAÇÃO DE CANA-DE-AÇÚCAR; OBTENÇÃO DE CULTIVARES RB DE CANA-DE-AÇÚCAR TOLERANTES À SECA; AVALIAÇÃO DE CULTIVARES RB DE CANA-DE-AÇÚCAR PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL; GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. No prazo de vinte anos, espera-se como resultados deste projeto: i) produzir e fornecer mais de uma tonelada de cariopses de cana-de-açúcar para a obtenção de futuras cultivares RB dos programas de melhoramento das universidades da RIDESA – Rede Interuniversitária para o Desenvolvimento do Setor Sucroenergético; ii) obter cultivares RB tolerantes à seca, com características de rendimentos agroindustriais 10% superiores às cultivadas atualmente, que possibilitem maior competitividade do setor sucroenergético nacional; iii) obter cinco cultivares RB apropriadas para a alimentação animal; iv) registrar e proteger no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, respectivamente 20 e 10 cultivares RB; v) elevar a contribuição da cana-de-açúcar na matriz energética nacional; vi) contribuir na formação de alunos de graduação e pós-graduação das universidades federais da RIDESA.

Para a implementação e execução do PMGCA/RIDESA - FASE III no prazo previsto é necessário o entendimento da realização de suas atividades: manutenção in vivo do banco de germoplasma (BAG) da cana-de-açúcar da Serra do Ouro (mais de 2.600 acessos), objetivando a realização dos cruzamentos genéticos; realização anual de cruzamentos genéticos para a obtenção de cariopses da cana-de-açúcar e

distribuição para as universidades federais da RIDESA; obtenção de cultivares RB de cana-de-açúcar pelas universidades federais da RIDESA, e assim atender a demanda do setor sucroenergético nacional.

Para tanto, é necessário, a captação, gestão e a aplicação das receitas próprias geradas pelo PMGCA/RIDES/CECA/UFAL, que de acordo com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, poderão ser delegadas a fundação de apoio, como o objetivo de estimular o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação, oferecendo maior agilidade e presteza em processos administrativos, tais como: firmar Acordos de Parceria da UFAL com empresas/instituições/pessoas físicas nacionais ou internacionais; contratação de pessoal para execução das atividades do projeto; contratação de serviços técnicos específicos de maneira mais ágil e menos burocrática quanto ao que se verifica no regime jurídico-administrativo público; contratações de serviços, realizações de compras e de pagamentos diversos.

Neste sentido, optou-se pela contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, devido à sua capacidade técnica e operacional. A FUNDEPES, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro e sujeita, em especial à fiscalização pelo Ministério Público, conforme disposto no art. 2º, da Lei nº 8.958/1994, detém, à priori, inquestionável reputação ético-profissional, enquadrando-se dessa forma no art. 1º, dessa Lei, sendo dispensada a licitação para sua contratação, em face dos seguintes motivos:

1. A FUNDEPES tem estatutariamente os objetivos de: a) apoiar, promover e administrar a pesquisa; b) exercer atividades científicas e culturais; c) apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das IFES; d) prestar serviços técnicos e científicos à UFAL e à comunidade etc. Com esses fundamentos, justificamos a capacidade reconhecida e comprovada da FUNDEPES para apoiar a execução do PMGCA/RIDES/CECA - FASE III.
2. A FUNDEPES, em atuação conjunta com a UFAL, tem compromisso com o apoio à pesquisa científica e tecnológica e a formação de recursos humanos, e, ao longo dos seus 40 anos de existência, colabora para o desenvolvimento de inúmeros projetos de pesquisa, ensino, extensão e

Fl. 122

desenvolvimento institucional, proporcionando, assim, um campo de trabalho propício ao aprimoramento de professores, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação.

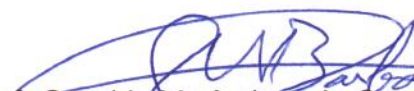
3. A inquestionável reputação ético-profissional da FUNDEPES pode ser comprovada pela qualidade do apoio prestado a outros órgãos da Administração Pública, o que demonstra que a FUNDEPES detém o conhecimento técnico necessário para apoiar à gestão administrativa e financeira, necessária à execução dos projetos administrados por esta Instituição.
4. Em consonância ao Item 1.7.1.1 do Acórdão TCU 2157/2015 1ª Câmara, o custo da FUNDEPES foi precificado conforme PAF, ficando aprovado o pagamento dos custos operacionais para o gerenciamento administrativo-financeiro e tarifas bancárias.

Justifica-se, ainda, pelo fato de que o projeto PMGCA/RIDESA - FASE III apresenta características e especificidades que lhe conferem uma maior celeridade nas contratações, com base no decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que dispõe sobre a aquisição de bens e serviços pelas fundações de apoio. É relevante constatar que a FUNDEPES foi responsável pela gestão administrativo-financeira de projetos anteriores semelhantes ao PMGCA/RIDESA - FASE III (PMGCA, PMGCA/RIDESA, PMGCA/RIDESA FASE II, PMGCA/BIOMASSA, entre outros), garantindo *expertise* suficiente para realizar a captação e administração de recursos financeiros, em parceria com a UFAL.

Assim posto, justificamos a contratação da FUNDEPES, para dar apoio a gestão administrativa e financeira do PMGCA/RIDESA FASE III.

Sendo assim, ficamos à disposição de V.S.^a para os esclarecimentos que se tornarem necessários, ao tempo que apresentamos nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.


Prof. Geraldo Veríssimo de Souza Barbosa
Coordenador do PMGCA/RIDESA/CECA/UFAL
SIAPE – 0140187

Rio Largo, AL, 09 de agosto de 2019.

Ratifico.
Em 26/08/2019.

Maria Valéria Costa Correia
Reitora - UFAL

Al. 123
